



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



*Gabinete do Prefeito*

## LEI N.º 691 DE 03 DE MARÇO DE 1.997

"Dá nova redação aos Artigos 3º e 7º da Lei Municipal n.º 518/93 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**ART. 1º:-** Os Artigos 3º e 7º da Lei Municipal n.º 518/93 que Institui o Conselho Municipal de Saúde - CMS, passam a ter as seguintes redações:

**ART. 3º:-** O Conselho Municipal de Saúde - CMS terá a seguinte composição:

### I - DO GOVERNO MUNICIPAL.

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

### II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

- a) Um representante do serviço privado prestadores de serviço ao SUS;
- b) Um representante do SUS no âmbito Estadual ou Federal existente no município;
- c) Um representante do órgão de saneamento.



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

Deficiências;

## III - DOS USUÁRIOS.

- a) Um representante das Associações de Portadores de Deficiências;
- b) Um representante do Sindicato dos Professores;
- c) Um representante do Sindicato Rural;
- d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- e) Dois representantes de Associações Comunitárias.

# PRIMEIRO:-.....

# SEGUNDO:-.....

# TERCEIRO:-.....

# QUARTO:- O número de representantes de que trata o Inciso III do presente Art. não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos Membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

**ART. 7º:-** A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

**ART. 2º:-** Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 518 de 06 de agosto de 1.996.

**ART. 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 03 de março de 1.997

  
**JOSÉ FREDERICO FERNANDES**  
Prefeito Municipal